



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 23088.030909/2023-70
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ E A
FUNDAÇÃO DE PESQUISA E
ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA (FUPAI).

A Universidade Federal de Itajubá, com sede na Av. BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá/MG, CEP 37500-903, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Prof. Rero Marques Rubinger, Pró-Reitor de Administração, CPF nº ***.125.496-**, nomeado pela portaria nº 378/2021, de 24/02/2021, publicada no Diário Oficial da União em 01/03/2021, com competência delegada pela portaria nº 541/2021, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União em 17/03/2021, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, e a FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA (FUPAI), com sede à Rua Xavier Lisboa, nº 27 – Bairro Centro – Itajubá- MG - CEP: 37501-042, inscrita no CNPJ nº. 18.025.536/0001-27, neste ato representada por seu diretor executivo o senhor Plínio Ribeiro Leite, CPF de nº ***.075.098-**, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.030909/2023-70 e em observância às disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 093/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de fundação com a finalidade de execução do Plano de trabalho que engloba os planos de “Descentralização de créditos orçamentários – Recursos de Capital – Sistema UAB - IES” e “Descentralização de créditos orçamentários – Recursos de Capital – Sistema UAB - Polos”, executados pela UNIFEI, abrangendo atividades de aquisição de equipamentos para a UNIFEI, bem como para utilização no polo de apoio presencial de Ilícinea – Minas Gerais, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

Parágrafo único - Faz parte deste contrato o Plano de trabalho referente à descentralização de créditos orçamentários citados no caput, o qual passa a integrar este Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Responsabilizar-se, pela gestão e acompanhamento das atividades apresentadas no plano de trabalho, de acordo com as normas vigentes, nas instâncias competentes;

2.1.2. Permitir a utilização do seu espaço físico com toda sua infraestrutura e os equipamentos de que dispõem, necessários à realização das atividades do objeto do presente contrato;

2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do plano de trabalho;

2.1.4. Emitir parecer na prestação de contas apresentada pela **CONTRATADA**, ao término do contrato, com especificação das receitas e despesas;

2.1.5. Elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/10;

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Prestar os serviços de gestão administrativa, financeira e operacional na forma e condições definidas no presente instrumento e seus anexos, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

2.2.2. Manter e aplicar os valores recebidos, realizando as despesas vinculadas a este contrato, com obediência ao plano de trabalho estabelecido pela **CONTRATANTE**, sob pena de ser rejeitada a prestação de contas e de ressarcimento ao erário público;

2.2.3. Atender todas as normas previstas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

1994, e seus Decretos regulamentadores, em especial os Decretos nº 7.423/2010 e 8.241/2014;

2.2.4. Assumir as obrigações salariais, encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de seus recursos humanos envolvidos na execução das atividades, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

2.2.5. Executar as atividades do plano de trabalho, no que couber, de acordo com a legislação pertinente;

2.2.6. Repassar à **CONTRATANTE** todos os bens adquiridos;

2.2.7. Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos captados e administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do plano de trabalho;

2.2.8. Restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU, ao final do contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional com o código de recolhimento a ser informado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**;

2.2.9. Apresentar prestação de contas em até 60 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com a legislação pertinente, conforme estipulado na Cláusula 7ª deste contrato;

2.2.10. Sem prejuízo da prestação de contas prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, conforme estipulado na Subcláusula 7.3;

2.2.11. Responder pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

2.2.12. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

2.2.13. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

2.2.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da **CONTRATANTE**, quando aplicável;

2.2.15. Inserir e manter atualizada no seu Portal da Transparência a execução do presente Contrato;

2.2.16. Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços ora pactuados, sendo admitida a subcontratação parcial, desde que não transfira o objeto central do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** indica como Coordenadora do Plano de Trabalho a Prof^a. Márcia de Souza Luz Freitas, lotada no Instituto de Física e Química (IFQ), CPF nº ***.085.606-**, que acompanhará os serviços da **CONTRATADA** e os fiscalizará, por meio dos responsáveis indicados abaixo, os quais poderão adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Contratante indica a servidora Marly Mendonça de Oliveira – SIAPE Nº 395008, e a servidora Maura Regina Renó Ferreira – SIAPE Nº 1641666, sua substituta, designadas pela Portaria nº 1979/2023 - DCC de 29/11/2023, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo primeiro – A indicação de novo Coordenador, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

Parágrafo segundo – A equipe envolvida inclui o Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto da UAB/UNIFEI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato são estimados em R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais), recebidos pela **CONTRATANTE** por meio de nota de crédito, registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), os quais serão alocados conforme descrito no plano de trabalho

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UASG: 153030
Fonte: 1444000000
Programa de Trabalho: 170067
Elemento de Despesa: 449052
Nota de Empenho: 2023NE1364, emitida em 24/11/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

6.1 - Os custos operacionais da **CONTRATADA**, a título de despesas administrativas, estão definidos nos quadros I e II do Plano de Trabalho, no valor estimado de R\$ 11.350,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

6.2 - Os recursos financeiros para as despesas administrativas objeto do caput serão repassados pela **CONTRATANTE**, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela, no valor estimado de R\$ 5.675,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais), depositada no ato da assinatura do contrato, e a segunda parcela no valor de R\$ 5.675,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais), depositada em até 60 dias após o pagamento da primeira parcela, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.3 - Sobre o valor de cada parcela incidem os impostos e taxas estabelecidas na legislação e nos regulamentos específicos da **CONTRATANTE**.

6.4 - O valor disposto no caput é o inicialmente previsto no plano de trabalho, devendo o saldo final ser apurado na prestação de contas de que trata a Cláusula 7ª deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, quando do encerramento do Contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a prestação de contas, instruída com os seguintes documentos:

- I - Demonstrativos de receitas e despesas;
- II - Relação de pagamentos efetuados, identificando o nome do beneficiário, seu CNPJ ou CPF e os valores pagos;
- III - Relação dos materiais permanentes adquiridos com os respectivos termos de doação à Contratante, quando couber;
- IV - Relação dos demais pagamentos realizados explicitando os beneficiários e correlacionando-os à discriminação dos itens adquiridos/pagos;
- V - Relatório sintético, elaborado pelo Coordenador do plano de trabalho, apresentando as metas alcançadas;
- VI - Parecer conclusivo, elaborado pelo Relator, sobre a regularidade da execução do plano.

7.2 - Após a assinatura do presente Contrato, a Unidade Acadêmica correspondente providenciará um relator que deverá apresentar seu parecer sobre a regularidade da execução do plano de trabalho, conforme disposto no §1º do Art. 23 da "Norma para regulamentação das relações entre a UNIFEI e suas Fundações de Apoio".

7.3 - A **CONTRATADA** deverá prestar contas, publicando-as no seu Portal da Transparência, conforme disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é firmado, conforme o processo de dispensa de licitação nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICIDADE

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, conforme Inciso VII do item 2.1 da Cláusula Segunda, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

11.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o seu término;

11.2 - A vigência acima especificada detalha-se da seguinte forma:

- I - O período de execução de empenhos, compras e doação dos bens adquiridos;
- II - O período para pagamentos;
- IV - O período de elaboração do relatório sintético pelo Coordenador do plano de trabalho;
- V - O período de procedimentos internos da Contratada para a elaboração da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III - Multa de 5% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV - Multa de 0,1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V - Multa de 10% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI - Multa de 5% pela prestação do serviço fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita no art. 79 da mesma Lei.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- I - Aplicação das penalidades previstas na Cláusula doze;
- II - Execução da garantia contratual, se houver;
- III - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 2º - Além das situações previstas no caput, o presente instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** na eventualidade de quaisquer impedimentos do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

As PARTES declaram que estão cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis e constantes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a adotar todas as medidas razoáveis para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada na referida legislação.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal de Pouso Alegre – Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Itajubá, 05 de dezembro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)



RERO MARQUES RUBINGER
Pró-Reitor de Administração da UNIFEI

FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA (FUPAI)

PLÍNIO RIBEIRO
LEITE: [REDACTED] Assinado de forma digital por
PLÍNIO RIBEIRO
Dados: 2023.12.20 18:39:17 -03'00'

PLÍNIO RIBEIRO LEITE
Diretor Executivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

Testemunhas:



Nome: _____
CPF: ***._____._____-**

HELOISA SONJA

NOGUEIRA: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital por
HELOISA SONJA
NOGUEIRA: [REDACTED]
Dados: 2023.12.20 18:43:02
-03'00'

Nome: _____
CPF: ***._____._____-**



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação – CEDUC
Universidade Aberta do Brasil - UAB

PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho referente à gestão administrativa e financeira necessária à execução dos planos para descentralização de créditos orçamentários intitulados “Recursos de Capital – Sistema – UAB – IES” e “Recursos de Capital – Sistema – UAB – Polos” pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1 – INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho consiste na celebração de contrato entre a Universidade Federal de Itajubá e a Fundação de Apoio, doravante denominada Gestora, para realizar a gestão administrativa e financeira necessária à aquisição de equipamentos para suporte às atividades acadêmicas da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e de equipamentos tipificados como efetivos, como ação complementar, para suporte ao polos de apoio presencial (PAP) EaD UAB localizado no município de Ilícinea – Minas Gerais, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com a geração dos seguintes produtos:

- I) Aquisição de equipamentos diretamente relacionados ao aprimoramento do parque tecnológico do núcleo UAB;
- II) Aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades dos cursos ofertados no PAP Ilícinea-MG, em regime de compartilhamento, por todas as IES que atuam nesse polo, em conformidade com o objeto da descentralização de créditos descrito nos planos.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação – CEDUC
Universidade Aberta do Brasil - UAB

2 – DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste plano de trabalho serão coordenadas pela Professora Márcia de Souza Luz Freitas, lotada no Instituto de Física e Química (IFQ), CPF nº ***.085.606-**, SIAPE 3268728.

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) é uma das ramificações da Política Nacional de Formação de Professores. Realizado mediante parceria entre a União, Estados e Municípios, o Sistema UAB, como política pública, tem o propósito primordial de induzir a formação inicial e continuada de professores para a educação básica em todo o território nacional, e, adicionalmente, interiorizar a educação superior pública mediante a utilização de polos de apoio presencial e de metodologias de ensino aplicadas à educação a distância.

As características do Sistema UAB contribuem para o alcance das Metas 15 e 16 do Plano Nacional de Educação (PNE), já que ele se estrutura em uma parceria entre União, Estados e Municípios e, além de graduações, proporciona a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu direcionados, especialmente, à formação de professores da educação básica.

Como gestora do Sistema UAB, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) disponibiliza ações orçamentárias específicas, contidas no Plano Plurianual 2020-2023, aprovado pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, cujas operações estão sob responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância (DED). A estrutura orçamentária viabiliza o financiamento das indispensáveis atividades acadêmicas dos cursos, como a realização dos encontros presenciais, o desenvolvimento de material pedagógico e a manutenção das ações de suporte diretamente relacionadas com as atividades acadêmicas.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação – CEDUC
Universidade Aberta do Brasil - UAB

As estruturas computacionais, laboratoriais, de áudio e vídeo são ferramentas essenciais no desenvolvimento e aplicação dos conteúdos, das atividades pedagógicas (síncronas e assíncronas), estas intrinsecamente associadas à Educação a Distância (EaD). A obsolescência dessas ferramentas prejudica a qualidade do ensino e do aprendizado. Portanto, a disponibilização e atualização dessas estruturas (Ambientes Virtuais de Aprendizagem, laboratórios de TI e experimentais, estúdios de gravação e transmissão, produção de conteúdos digitais, etc.) são indispensáveis para o cumprimento das ações desenvolvidas pelas instituições de ensino superior no âmbito do Sistema UAB.

Não é papel institucional da Capes ofertar os cursos, diplomar e certificar os alunos. Essa atividade é precípua das instituições de ensino superior. Por ser habilitada tecnicamente para ofertar cursos à distância e ter interesse em integrar o Sistema UAB, a UNIFEI participa dos editais, propondo a oferta de licenciaturas, bacharelados, tecnológicos e/ou especializações. No entanto, a Capes pode contribuir na aquisição de equipamentos que auxiliem na promoção da qualidade da EaD, por meio dos instrumentos “planos para descentralização de créditos orçamentários” intitulados “Recursos de Capital – Sistema – UAB – IES” e “Recursos de Capital – Sistema – UAB – Polos”. Não é objetivo dessa ação a aquisição de mobiliário ou material bibliográfico, de qualquer espécie ou formato.

A execução deste plano é, portanto, necessária para viabilizar o aprimoramento e a oferta dos cursos e suas disciplinas curriculares oferecidas. Além disso, este plano de trabalho prevê a manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Educação (CEDUC) da UNIFEI, de modo geral, e no PAP Ilicínea-MG, em particular.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação – CEDUC
Universidade Aberta do Brasil - UAB

4 – CONCEPÇÃO DO PLANO

4.1. Descrição dos produtos

4.1.1 Aquisição de equipamentos diretamente relacionados ao aprimoramento do parque tecnológico do núcleo UAB

Esse objeto visa a aquisição de **17 NOTEBOOKS**.

(Sugestão de especificação ANEXA)

4.1.2 Aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades dos cursos ofertados no PAP Ilícinea-MG

Esse objeto visa a aquisição de **1 PROJETOR e 1 DESKTOP (incluindo monitor, teclado e mouse)**

(Sugestão de especificação ANEXA)

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Os prazos referentes aos itens deste Plano de trabalho seguem os planos para descentralização de créditos “Recursos de Capital – Sistema – UAB – IES” e “Recursos de Capital – Sistema – UAB – Polos”. e estão descritos nos Quadros 1 e 2. A estimativa orçamentária é composta pelos valores descritos nos Quadros 1 e 2, que inclui o valor destinado ao ressarcimento de despesas administrativas da Gestora, conforme descreve este plano de trabalho. Essa estimativa orçamentária é estabelecida de acordo com a nota de movimentação de crédito emitida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior (CAPES) à UNIFEI em 13 de setembro de 2023, no valor de R\$ 114.500,00. Os elementos de despesa, conforme os Quadros 1 e 2, são passíveis de remanejamento em até 30% do valor do projeto.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação – CEDUC
Universidade Aberta do Brasil - UAB

Quadro 1 - Recursos de Capital – Sistema – UAB – IES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Notebook	17	5.300,00	90.100,00	set/23	dez/24
Serviço Fundação	01	9.900,00	9.900,00	set/23	dez/24

Quadro 2 - Recursos de Capital – Sistema – UAB – Polos

DESCRIÇÃO	POLO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Projektor 3LCD	Ilicínea	01	5.600,00	5.600,00	set/23	dez/24
Desktop e Monitor	Ilicínea	01	7.450,00	7.450,00	set/23	dez/24
Serviço Fundação	Ilicínea	01	1.450,00	1.450,00	set/23	dez/24

6 – DO PRAZO

O prazo para execução das ações previstas neste Plano de Trabalho é de 12 (doze meses) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos legais.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor legalmente designado. Caberá ao fiscal conferir os itens comprados, bem como o processo de aquisição.

Itajubá - MG, 05 de dezembro de 2023.

De acordo:



Rero Marques Rubinger
Pró-Reitor de Administração

PLINIO RIBEIRO
LEITE: [assinatura]
Assinado de forma digital por PLINIO RIBEIRO
LEITE: [assinatura]
Dados: 2023.12.20 18:40:15 -03'00'

Plínio Ribeiro Leite
Diretor Executivo - FUPAI

Campus Prof. José Rodrigues Seabra – Avenida BPS, 1.303 – Bairro Pinheirinho - CEP 37.500-903 – ITAJUBÁ/MG

Tel./Fax: (35) 3629-1950

Sugestão de especificação – ANEXO DO PLANO DE TRABALHO

NOTEBOOK

Modelo de referência - Notebook DELL Latitude 5440

Média de Valor - R\$ 5.243,99

PROCESSADOR

- 1.1.1. Processador com frequência interna de turbo ou speed mínima de 4,7 Ghz, com no mínimo 8 núcleos físicos, 12 threads e cache 12 MB. Deve pertencer a 13ª geração de processadores Intel Core ou 7ª geração de processadores AMD Ryzen ou gerações posteriores.
- 1.1.2. O processador deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante dele.
- 1.1.3. Possui processador gráfico integrado.

MEMÓRIA PRINCIPAL

- 1.1.4. Possui 16 GB DDR4 3200 MHz;
- 1.1.5. Permite expansão de memória para no mínimo 64GB 3200 MHz.
- 1.1.6. Deve possuir no mínimo 1 slot de memória livre para expansão futura;

ARMAZENAMENTO

- 1.1.7. (Disco SSD NVME 512GB) Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME Gen 4 com capacidade mínima de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SDD do tipo SATA;
- 1.1.8. Mínimo de 1.600MB/s de Leitura Sequencial, mínimo de 1.000MB/s de Gravação Sequencial e mínimo de 1.500.000 Horas de MTBF;

CHIPSET E PLACA MÃE

- 1.1.9. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
- 1.1.10. Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3200 MHz;
- 1.1.11. Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;
- 1.1.12. Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado; não serão aceitas soluções de firmware baseadas em software ou firmware;
- 1.1.13. Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;
- 1.1.14. Permite o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permite iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 1.1.15. O Gerenciamento remoto "Out-of-band" deve ser suportado via rede cabeada (RJ45) e via rede wireless (Wi-Fi), podendo ser realizado em equipamentos dentro e fora da rede corporativa (firewall).
- 1.1.16. Permite ligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 1.1.17. O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 1.1.18. Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle

remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional; o acesso remoto deve ser suportado via rede cabeada (RJ45) e rede wireless (wi-fi). O usuário do equipamento deve permitir o acesso remoto e receber aviso que seu equipamento está sendo acessado remotamente.

1.1.19. Permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

BIOS

1.1.20. Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10;

1.1.21. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

1.1.22. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

1.1.23. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;

1.1.24. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

1.1.25. O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

1.1.26. Suporta a atualizações de BIOS através do Windows;

1.1.27. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

1.1.28. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido;

1.1.29. A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

1.1.30. Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

1.1.31. Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês;

1.1.32. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

1.1.33. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

1.1.34. Permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação.

INTERFACES DE I/O

- 1.1.35. Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução FULL HD, mínima de 1920 x 1080 pixels e antirreflexo; e câmera FHD integrada com suporte a Windows Hello e microfone integrados;
- 1.1.36. Tela com mecanismo integrado para bloqueio da câmera;
- 1.1.37. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;
- 1.1.38. 02 (dois) conectores compatíveis com USB 3.2 tipo A livres para uso;
- 1.1.39. 02 (um) conectores USB-C/Thunderbold capazes de transferir dados, vídeo Display Port e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;
- 1.1.40. 1 (um) conector padrão rj-45 integrado a interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000 mbits;
- 1.1.41. Rede integrada wireless Wi-Fi 6E IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn ac, dual band 2x2;
- 1.1.42. Wireless Bluetooth 5.2 ou superior;
- 1.1.43. Um conector de vídeo HDMI 2.0;
- 1.1.44. 2 (dois) Microfones integrados ao gabinete com cancelamento de ruído;

GABINETE

- 1.1.45. Revestido em um ou mais materiais: fibra de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;
- 1.1.45.1. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G ou MIL-STD-810H, ao menos nos seguintes métodos:
- 1.1.45.2. MIL-STD-810G -500.5 ou MIL-STD-810H 500.6 - Altitude;
- 1.1.45.3. MIL-STD-810G -501.5 ou MIL-STD-810H - 501.7 - Alta Temperatura;
- 1.1.45.4. MIL STD-810G -502.5 ou MIL-STD-810H - 502.7 - Baixa temperatura;
- 1.1.45.5. MIL STD-810G - 507.5 ou MIL-STD-810H - 507.6 - Humidade;
- 1.1.45.6. MIL STD-810G - 514.6 ou MIL-STD-810H - 514.8 - Vibração;
- 1.1.45.7. MIL STD-810G - 516.6 ou MIL-STD-810H – 516.8 - Impacto;
- 1.1.46. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- 1.1.47. Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
- 1.1.48. Áudio: som estéreo integrado;
- 1.1.49. Bateria com capacidade mínima de 52Whr; e capacidade de carga rápida;
- 1.1.50. Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- 1.1.51. Teclado retro iluminado, padrão ABNT2; com leitor de digitais integrado, resistente a derramamento de líquidos;
- 1.1.52. Touchpad ou clickpad integrado;
- 1.1.53. Características físicas: peso máximo 1,5 kg com bateria;
- 1.1.54. Altura máxima de 20 mm com bateria;
- 1.1.55. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

SISTEMA OPERACIONAL

- 1.1.56. O computador deve ser entregue com o SO Microsoft Windows 11 Professional 64bits ou versão superior, no idioma Português BR, instalado na máquina.

SEGURANÇA (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

- 1.1.57. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- 1.1.58. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

1.1.59. Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças.

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.60. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

1.1.61. O modelo ofertado possui certificação EPEAT Silver (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

1.1.62. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

1.1.63. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

1.1.64. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

1.1.65. Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

1.1.66. Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);

1.1.67. O fabricante do referido equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;

GERENCIAMENTO:

1.1.68. Deve ser disponibilizada ferramenta capaz de realizar a atualização de drivers e firmwares de forma remota para os equipamentos ofertados. A ferramenta deve ser capaz de entregar as atualizações de forma centralizada para os equipamentos de forma individual bem como para grupos de dispositivos.

1.1.69. A ferramenta deve permitir ao administrador realizar as atualizações em formato silencioso (sem pop-ups ao usuário) bem como de forma perceptível ao usuário;

1.1.70. Deve permitir ao administrador a criação de catálogos de drivers, firmwares e bios para implementação posterior remota.

PROJETOR

Modelo de referência: Epson-PowerLite-W49/p/V11H983020 ou similar ou de melhor qualidade.
Média de Valor - R\$ 5.597,10

1.1.1. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips

1.1.2. Modo de projeção: Frontral / Traseiro / TetoPainel LCD: 0,59 polegadas (C2fine)

1.1.3. Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício

1.1.4. Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3

1.1.5. Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens

1.1.6. Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens

1.1.7. Razão de aspecto: 16:10

1.1.8. Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60).

- 1.1.9. Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) Alcance do Throw-Ratio: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele) Distância de projeção/tamanho da tela: 33" to 320" (0.91 to 9.07 m) (Zoom:Wide)
- 1.1.10. Correção de Keystone: Vertical: -30° +30°
Horizontal: -30° +30° Plug 'n Play USB: Projector is compatible with PC and Mac® computers.
- 1.1.11. Razão de contraste: Até 16.000:1 Processamento de cor: 10 bit
- 1.1.12. Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores
- 1.1.13. Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz
- 1.1.14. Consumo de energia: 100V-120V: 345 (normal) 235 Eco) 220V-240V: 327 (normal) - 225 (Eco)
- 1.1.15. Conectividade padrão: Entrada de computador x 2 D-sub15 pin Saída de computador x 1 D-sub15 pin, HDMI® x 2 ,RCA Vídeo em amarelo x 1 , USB tipo A (para módulo wireless) x 1, USB tipo B (para atualização de firmware) x 1, Stereo Mini - Entrada x 2, Stereo Mini - Saída x 1, RS-232C x 1 , Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1, RJ45 x 1, Módulo wireless (acessório opcional)
- 1.1.16. Voltagem: 100 V - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz
- 1.1.17. A licitante vencedora do certame deverá realizar a instalação dos projetores, será obrigatória uma visita técnica conforme especificado no item 5 para levantamento das necessidades do ambiente, a licitante deverá fornecer TODOS os insumos e materiais necessários para a completa instalação dos projetores que deverão ser levantados no momento da vistoria técnica.
- 1.1.18. A licitante deverá fornecer GARANTIA da instalação e dos materiais, pelo mesmo período do contrato.

DESKTOP (incluindo monitor, teclado e mouse)

Modelo de referência – DELL Optiplex 7010 SFF Plus

Média de valor = R\$ 7.751,00

PROCESSADOR

1.1.1. Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4,8 Ghz, com no mínimo 14 núcleos físicos, 20 threads e cache de 20 MB. Processor Base Power ou TDP de 65W.

1.1.2. Deve pertencer a última geração disponibilizada pelo fabricante do processador.

MEMÓRIA PRINCIPAL

1.1.3. Dever se dotada com tecnologia DDR-5, 4.400 MHz ou superior;

1.1.4. Possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalada (2 x 8GB), configuradas em dual channel;

1.1.5. Deverá disponibilizar, pelo menos, mais dois slots de memória livres para expansão futura;

1.1.6. Deve ter suporte para configurações até 128GB de memória.

ARMAZENAMENTO

1.1.7. (Disco SSD NVME 512GB) Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME PCIe Gen 4 com capacidade mínima de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SSD do tipo SATA;

1.1.8. Deve possuir uma unidade óptica interna do tipo 8 x DVD+-RW, com conexão SATA.

PLACA-MÃE

1.1.9. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor;

1.1.10. Possuir 10 portas USB, sendo pelo menos 05 (cinco) no padrão USB 3.2 Tipo A integradas ao gabinete, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; possuir 01 porta USB 3.2 Tipo C Gen 2 com acesso na parte frontal do equipamento;

- 1.1.11. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface SATA III (6Gb/s) e 3 (três) interfaces M.2, duas para conexão de SSDs e uma para conexão wi-fi.
- 1.1.12. Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado;
- 1.1.13. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos WMI.
- 1.1.14. Suporte ao protocolo de gerenciamento DASH na versão 1.2 ou superior;
- 1.1.15. Deverá suportar configuração de RAID via hardware nos níveis 0 e 1;
- 1.1.16. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

BIOS

- 1.1.17. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 1.1.18. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 1.1.19. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- 1.1.20. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 1.1.21. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- 1.1.22. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido;
- 1.1.23. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- 1.1.24. Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês;
- 1.1.25. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 1.1.26. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 1.1.27. Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;
- 1.1.28. O Gerenciamento remoto "Out-of-band" deve ser suportado via rede cabeada (RJ45) e via rede wireless (Wi-Fi), podendo ser realizado em equipamentos dentro e fora da rede corporativa (firewall).
- 1.1.29. Permite ligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 1.1.30. O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de

gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

1.1.31. Permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP independente da conexão de rede utilizada (rede cabeada ou rede wi-fi). Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação. O usuário do equipamento deve permitir o acesso remoto e receber aviso que seu equipamento está sendo acessado remotamente.

1.1.32. Permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

CONTROLADORA DE REDE

1.1.33. Conector RJ-45 fêmea;

1.1.34. Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP;

1.1.35. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex;

CONTROLADORA DE REDE WIRELESS:

1.1.36. Em conformidade com os padrões WIFI 6E 802.11ax dualband 2x2;

1.1.37. Opera nas bandas de frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz;

1.1.38. Acompanha Bluetooth 5.2 ou superior.

CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA

1.1.39. Integrada ao processador, capaz de alocar memória RAM disponível de forma dinâmica;

1.1.40. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

1.1.41. Três conectores de vídeo sendo no mínimo dois conectores integrados ao gabinete no padrão displayPort e um conector integrado ao gabinete no padrão HDMI.

1.1.42. Suporte no mínimo a 3 monitores simultaneamente.

CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA

1.1.43. Deve atingir índice de, no mínimo, 5000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark Video Card Benchmarks disponível no site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php

1.1.44. Possui no mínimo 4 GB de memória tipo GDDR6,

1.1.45. Suporta no mínimo Shader 5.0, OpenGL 4.4 e DirectX 12;

1.1.46. 2 (dois) conectores de vídeo digital no padrão DisplayPort e/ou mini Display Port e/ou HDMI.

1.1.47. Suporte no mínimo a 2 monitores simultaneamente, com resolução até 4K.

CONTROLADORA DE ÁUDIO

1.1.48. Integrada à placa-mãe;

1.1.49. Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo;

1.1.50. Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio.

1.1.51. Alto falante integrado.

GABINETE

1.1.52. Gabinete com volume máximo de 10,5 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho;

1.1.53. Deve permitir a abertura do equipamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less). Serão aceitos parafusos para fixação de discos SSD e Interfaces wireless com conexão M.2

1.1.54. Fonte de alimentação externa com potência mínima de 250W, eficiência mínima de 92% a 50% de carga de trabalho, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima; Certificação 80 Plus Platinum.

1.1.55. Sistema de sinalização de intrusão com aviso na tela ou através de log específico;

1.1.56. O gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é:

tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.

MONITOR

- 1.1.57. Deve ser do mesmo fabricante do computador, podendo ser ofertado em regime OEM;
- 1.1.58. Tela antirreflexiva, 100% plana de LED com dimensões com 23,8 polegadas ou superior;
- 1.1.59. Giro de no mínimo 90 graus (retrato/paisagem);
- 1.1.60. Ajuste de altura de no mínimo 10 cm;
- 1.1.61. Resolução mínima de 1920 x 1080 (fullHD) a uma frequência horizontal de 60Hz;
- 1.1.62. Ângulo de visão, de no mínimo, 175° tanto na vertical quanto na horizontal;
- 1.1.63. Contraste típico, de no mínimo, 1.000:1;
- 1.1.64. Tempo de resposta máximo de 10 ms;
- 1.1.65. Interfaces de vídeo DisplayPort e HDMI;
- 1.1.66. Deve possuir duas interfaces USB 3.2 e uma USB upstream para conexão com o computador;
- 1.1.67. Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
- 1.1.68. Deve acompanhar cabos Display Port, HDMI, USB (Upload) e acessórios necessários para seu funcionamento;
- 1.1.69. O monitor deve registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos.
- 1.1.70. O monitor deve ser do mesmo fabricante do computador, do mouse e do teclado.

TECLADO

- 1.1.71. Padrão ABNT-2 com conector USB;
- 1.1.72. Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows;
- 1.1.73. Mudança de inclinação do teclado;
- 1.1.74. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- 1.1.75. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 1.1.76. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 1.1.77. Resistente a derramamento de líquidos;
- 1.1.78. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador, do mouse e do monitor.

MOUSE

- 1.1.79. Mouse óptico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 dpi;
- 1.1.80. Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- 1.1.81. Deve ser fornecido mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.

SISTEMA OPERACIONAL

- 1.1.82. O computador deve ser entregue com o SO Microsoft Windows 11 Professional 64bits ou versão superior, no idioma Português BR, instalado na máquina.

CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1.83. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 1.1.84. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para Desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença do modelo na lista de equipamentos homologados no site oficial do fabricante;
- 1.1.85. Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), UL 60950 ou norma equivalente;

1.1.86. O equipamento deve possuir Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS;

1.1.87. Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT.

1.1.88. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152, ISO 7779/9296 ou norma equivalente (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade;

1.1.89. O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001 ou norma equivalente;

1.1.90. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), atendendo ao conjunto de padrões sociais, ambientais e éticos da indústria, que fazem referência a normas e padrões internacionais, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Padrões Internacionais de Trabalho da OCDE, Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, padrões ISO e SA e muito mais.

GARANTIA

1.1.91. Deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses On Site, após o Recebimento/Ateste Definitivo.

1.1.92. PRESTAÇÃO DA GARANTIA ON SITE;

1.1.93. O tempo máximo de solução do equipamento será conforme descrito na garantia. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por um NOVO da mesma marca, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

1.1.95. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada ou revenda autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função e comprovada por carta do fabricante do equipamento;

1.1.96. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por empresa representante autorizada e devidamente homologada de um único fabricante;

1.1.97. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

Itajubá, 03 de janeiro de 2024.

homologação do resultado final para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, regido pelo Edital nº 255/2023/DICS::
Área/Subárea: Interdisciplinar/Sociais e Humanidades
Edital na íntegra disponível em:
<https://documentos.unila.edu.br/concursos/255-2023>

ELIANE REGINA SACKSER

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - UASG 153030

Nº Processo: 23088.031170/2023-13.
Dispensa Nº 100/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ.
Contratado: 18.025.536/0001-27 - FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO A INDÚSTRIA. Objeto: Contratação da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, com a finalidade de dar apoio à gestão administrativa, financeira e operacional ao Projeto/Plano de trabalho intitulado Licenciatura em Física, Especialização em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade e Especialização em Gestão de Pessoas, oferecidos pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), abrangendo atividades de formação de professores e especialistas, mediante a oferta de cursos de graduação ou programas e projetos especiais exclusivamente aprovados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executados pela UNIFEI. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2028. Valor Total: R\$ 450.465,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 - UASG 153030

Nº Processo: 23088.030909/2023-70.
Dispensa Nº 93/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA.
Contratado: 18.025.536/0001-27 - FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO A INDÚSTRIA. Objeto: Contratação de Fundação com a finalidade de execução do plano de trabalho que engloba os planos de "Descentralização de créditos orçamentários - Recursos de capital - Sistema UAB / IES" e "Descentralização de créditos orçamentários - Recursos de capital - Sistema UAB / POLOS", executados pela UNIFEI, abrangendo atividades de aquisição de equipamentos para a UNIFEI, bem como para utilização no polo de apoio presencial de Ilícinea / MG, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024. Valor Total: R\$ 114.500,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 153061

Número do Contrato: 65/2021.
Nº Processo: 23071.007221/2021-11.
Dispensa. Nº 133/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Contratado: 03.508.097/0001-36 - REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contemplando período de 30/12/2023 a 30/12/2024. Vigência: 30/12/2023 a 30/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 313.600,00. Data de Assinatura: 21/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 153061

Número do Contrato: 15/2021.
Nº Processo: 23071.007503/2020-20.
Pregão. Nº 65/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15.02.2024 a 15.02.2025.. Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 220.881,42. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 153061

Número do Contrato: 52/2023.
Nº Processo: 23071.008949/2023-14.
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: 65.223.976/0001-79 - CONFIANCA PRESTACOES DE SERVICOS LTDA. Objeto: Retificação da cláusula décima-primeira do instrumento: onde lê-se: "cláusula décima primeira - garantia de execução (art. 92, xii). 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da lei nº 14.133, de 2021, na modalidade xxxxxx, em valor correspondente a 1% (1 por cento) do valor total do contrato. 11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a x% (xxxx por cento) do valor inicial/total/anual do contrato." leia-se:"cláusula décima primeira - garantia de execução (art. 92, xii). 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução, em valor correspondente a 1% (1 por cento) do valor total do contrato. 11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.". Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 42.875,60. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Acadêmico Internacional. PARTÍCIPEs: Universidade Federal de Juiz de Fora e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Portugal). OBJETO: Promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores e membros da equipe técnico administrativa das respectivas instituições. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. VIGÊNCIA: 05 anos. PROCESSO: 23071.952502/2023-84. ASSINAM: Marcus Vinicius David, Reitor da UFJF, e Emídio Ferreira dos Santos Gomes, Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação. PARTÍCIPEs: Universidade Federal de Juiz de Fora e Fundação Hospitalar São Francisco de Assis. OBJETO: Realização do treinamento dos médicos residentes do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora nas dependências da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis. VIGÊNCIA: 05 anos. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. PROCESSO: 23071.903662/2023-08. ASSINAM: Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão da UFJF, e Camila Marinho de Castro, Leonardo Tadeu Campera Brescia e Helder Avelino Yankous Santos, representantes da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - UASG 153032

Nº Processo: 23090016129202378. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de instalação de filme plástico difusor de luz em estufas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 26/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037, - Lavras/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153032-5-00056-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/01/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ELAINE APARECIDA MARTINS ANACLETO
Coordenadora de Licitações

(SIASGnet - 21/12/2023) 153032-15251-2023NE801029

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 24 COPS/DRCA/PROGRAD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
3ª ETAPA (GRUPO XXIII / TRIÊNIO 2022-2024)

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos (COPS) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas para admissão aos cursos de Graduação presenciais, com matrícula inicial no 1º semestre letivo de 2024, de acordo com o Processo Seletivo de Avaliação Seriada (PAS/UFLA).

Este Edital fundamenta-se no art. 207 da Constituição da República de 1988 e com base no julgamento da ADPF 186 do Supremo Tribunal Federal, na Lei nº 9.394/1996 (alterada pela Lei nº 13.184/2015), no Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 029/1999, na Resolução CEPE nº 063/2009, na Portaria MEC nº 1.612/2011, na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023) regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1117/2018 e nº 2.027/2023), na Lei nº 12.799/2013, na Lei nº 13.726/2018, na Resolução CEPE nº 217/2015, no Decreto nº 8.727/2016, na Resolução CEPE nº 473/2018, nas Resoluções CEPE nº 205 e 206/2021, na Resolução Normativa CEPE nº 028/2022 e demais normas pertinentes.

Como 3ª Etapa do PAS, serão consideradas as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem/2023) que forem oficialmente fornecidas à UFLA pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC, de acordo com a Resolução CEPE nº 063/2009.

DAS VAGAS: Para o PAS 3ª Etapa GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024 - Primeiro semestre será ofertado 30% do total das vagas dos cursos de graduação presenciais da UFLA, relativas ao primeiro semestre letivo de 2024 e as demais vagas relativas ao primeiro semestre letivo de 2024 (70%) serão ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada - Sisu/MEC. O quadro de vagas oferecidas para o PAS, por curso e grupo, será disponibilizado em Edital Complementar da UFLA, a ser publicado nos sítios eletrônicos <https://cops.ufla.br/>. Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1117/2018 e nº 2.027/2023), a UFLA reservará 50% do total das vagas ofertadas para o PAS Terceira Etapa (GRUPO XXIII/Triênio 2022-2024), por curso, para os candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas.

A distribuição das VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023) será feita em 8 (oito) grupos, compostos por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, a saber: Grupo LB-PPI - Baixa renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Grupo LB-Q - Baixa renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Grupo LB-PcD - Baixa renda - Pessoas com deficiência (PCD) - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Grupo LB-EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Grupo LI-PPI - Independente de renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Grupo LI-Q - Independente de renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Grupo LI-PcD - Independente de renda - Pessoas com deficiência (PCD) - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Grupo LI-EP - Independente de renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

As DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência) serão destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS: SOMENTE PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS.

INSCRIÇÕES: as inscrições para ingresso no primeiro semestre pela 3ª etapa do PAS (XXIII / Triênio 2022-2024), serão das 9 horas do dia 9/1/2024 até às 23h59min do dia 12/1/2024 (horário oficial de Brasília) e serão feitas somente via Internet, no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br/3-etapa>. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que fizerem parte do PAS (XXIII/Triênio 2022-2024). Documentação necessária: CPF e um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade). No ato da inscrição o candidato deverá fornecer o seu nº de inscrição no Enem 2023. Não será cobrada taxa de inscrição. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, disponível no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br/3-etapa>.

